



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 20/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA O INCISO II E INCLUI O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.282 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência, após recebido, que remeta este Projeto de Lei para análise e votação dos demais membros desta Casa.

Ante o exposto, considerando o mérito indiscutível da proposição, tal Projeto é submetido à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bicas 29 de Abril de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

HELBER MARQUES CORREA

Prefeito Municipal

-

-

-

JUSTIFICATIVA

-

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, que “ALTERA O INCISO II E INCLUI O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.282 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o apoio financeiro a entidades sem fins lucrativos que desenvolvem atividades





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

de relevante interesse público, nas áreas social, educacional, cultural, esportiva, de saúde e outras correlatas, contribuindo de forma complementar às políticas públicas implementadas pelo Poder Público.

As contribuições previstas no Projeto de Lei visam assegurar a continuidade e o aprimoramento de serviços essenciais prestados à população, fortalecendo parcerias institucionais que promovem o bem-estar social, a inclusão, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Ressalta-se que a concessão das contribuições observará rigorosamente a legislação vigente, em especial as normas relativas à responsabilidade fiscal, à transparência, à formalização de instrumentos jurídicos adequados e à prestação de contas dos recursos recebidos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições legais pertinentes.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas, no artigo 71, inciso IX, em caso de projeto de lei com pedido de Urgência, vejamos:

Art. 71. Às comissões compete o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Consultoria Legislativa e de sua Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

Legislativa, ressalvados os casos expressos e com observância às seguintes regras:

IX – tratando-se de Projeto de Lei com pedido de urgência, deverá este ser remetido à deliberação das Comissões Legislativas Permanentes em conjunto, denominada de Comissão Mista, sendo Presidente desta, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei em **regime urgência**, tendo em vista prazo para o recebimento das resoluções mencionadas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de meu apreço e distinta consideração, contando com o elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, para fins de aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Bicas, 29 de abril de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

HELBER MARQUES CORREA
Prefeito Municipal de Bicas

PROJETO DE LEI Nº: ___/2026

**ALTERA O INCISO II E
INCLUI O INCISO IV DO
ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL 2.282 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais,
sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o inciso II do artigo 1º da lei Municipal 2.282/2026,
que passa ter a seguinte redação:

“Art.1º (...)

II – Associação Mantenedora da Água Santa
----- R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos
reais).

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

IV - Conselho Comunitário da Segurança Pública
----- R\$ 19.452,00 (dezenove mil,
quatrocentos e cinquenta e dois reais).”

Art. 2º - Fica determinado a consolidação da lei aprovada na Lei original.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bicas, 29 de abril de 2026.

HELBER MARQUES CORREA
Prefeito Municipal de Bicas

Prefeitura Municipal de Bicas - MG - Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº:
20, 36600-032
e-mail: governo@bicas.mg.gov.br - Tel.: 3232716650

